

**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO****Regulamento n.º 1039/2022**

Sumário: Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Torre de Moncorvo (2022-2031).

Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Torre de Moncorvo (2022-2031)

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com os n.º 10 do artigo 4.º do Anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal deliberou, na sua sessão ordinária, realizada em 30 de setembro de 2022, aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) do Município de Torre de Moncorvo, para vigorar entre 2022 e 2031. Nos termos do disposto no n.º 11 e 12.º do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua atual redação, o regulamento do PMDFCI para vigorar por um período de vigência de 10 anos, é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*. Mais se torna público que o PMDFCI, nas suas componentes não reservadas, será disponibilizado nos sítios da Internet, do Município em www.cm-moncorvo.pt, e do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

O PMDFCI do Município de Torre de Moncorvo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

6 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Torre de Moncorvo (2022-2031)**Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Torre de Moncorvo, adiante designado por PMDFCI — Torre de Moncorvo, ou plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º**Enquadramento**

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º**Conteúdo Documental**

1 — O PMDFCI de Torre de Moncorvo, é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico;
- b) Plano de Ação.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Caracterização física;
- b) Caracterização climática;
- c) Caracterização da população;
- d) Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais;
- e) Análise do histórico e causalidade dos incêndios rurais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

- a) Enquadramento do plano no sistema de gestão territorial e no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios;
- b) Modelos de combustíveis, cartografia de risco e prioridades de defesa contra incêndios florestais;
- c) Objetivos e metas do plano;
- d) Eixos estratégicos;
- e) Estimativa de orçamento para a implementação do PMDFCI.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, o mapa de perigosidade de incêndio rural é representado em cinco classes, constante no Anexo I.

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às regras e normas previstas nas leis em vigor e no PDM.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

- a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
- b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
- c) Identificação da rede de pontos de água, conforma mapa Anexo IV;
- d) Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Torre de Moncorvo 2022-2031 é público, exceto a informação classificada, pelo que se encontra disponível para consulta na página do Município de Torre de Moncorvo em <https://www.cm-moncorvo.pt/> e do ICNF, I. P.

Artigo 7.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Torre de Moncorvo tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021-2030 que nele é preconizado.

Artigo 8.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro de ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por esse organismo.

Artigo 9.º

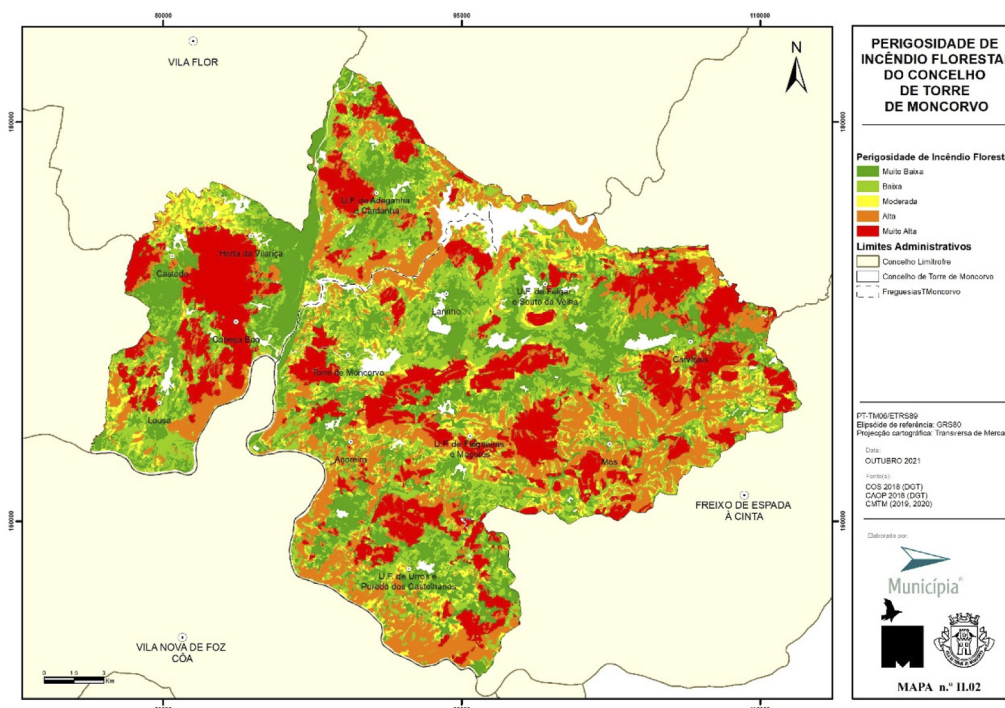
Alterações à legislação

Quando se verificar alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas, consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

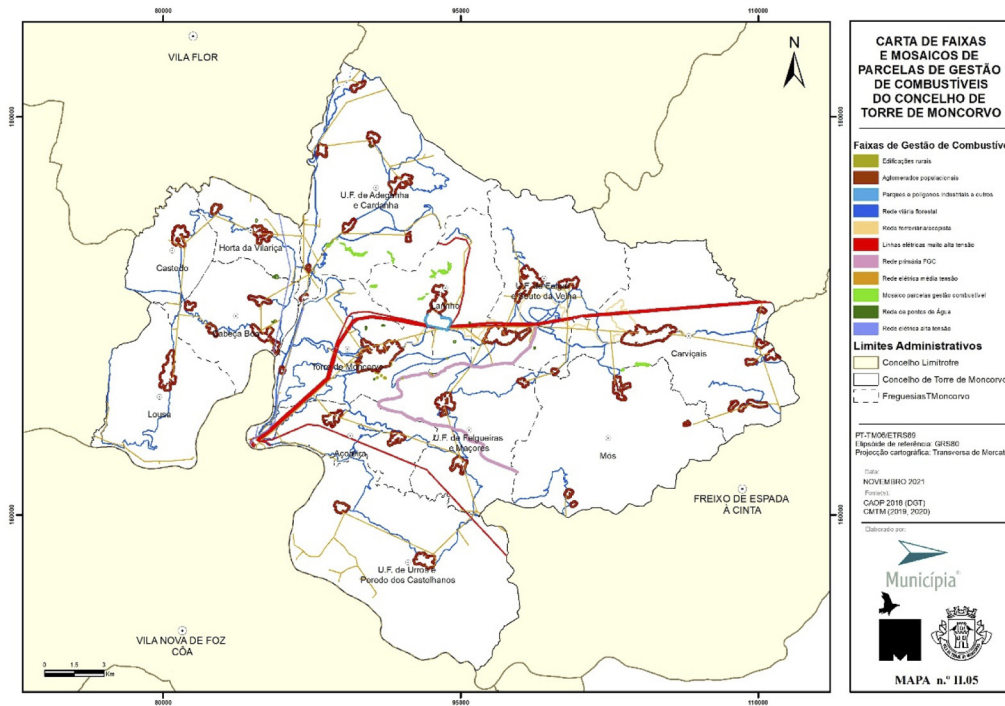
(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Torre de Moncorvo



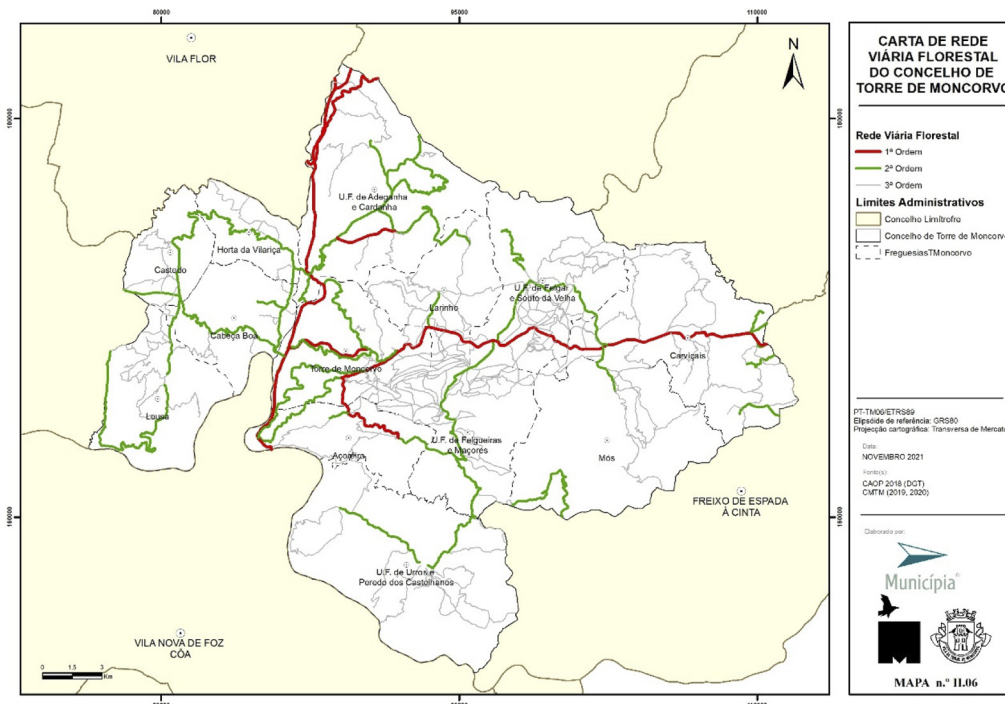
ANEXO II

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º]

Carta de Faixas e Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis do Concelho de Torre de Moncorvo

ANEXO III

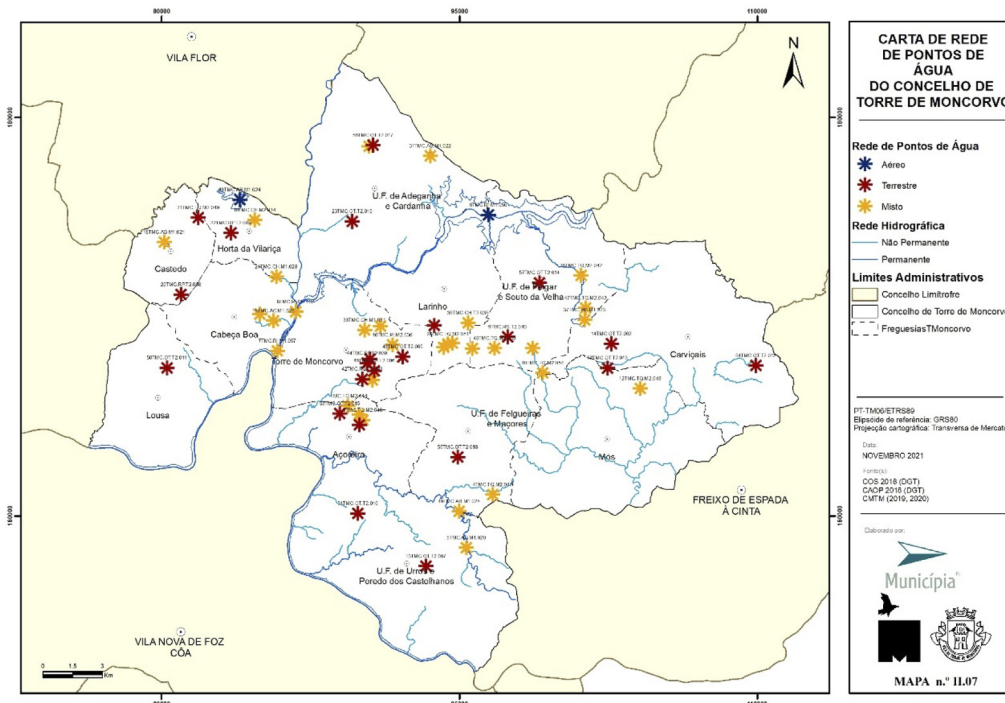
[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º]

Planeamento da rede viária florestal (RVF)

ANEXO IV

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º]

Identificação da rede de pontos de água



ANEXO V

[a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º]

Programação das ações relativas à rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

QUADRO 11

Intervenções na rede de FGC para 2022-2031

CÓD.	DESCRIÇÃO DA FGC/ MFGC	RESP.	ÁREA TOTAL (ha)	Área COM necessidade de intervenção (ha)	Área SEM necessidade de intervenção (ha)	DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA TOTAL COM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO (ha)									
						2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
001	Edifício rural	PAUE	10,86	10,09	0,77	2,85	3,58	3,65	2,85	3,58	3,65	2,85	3,58	3,65	2,85
002	Aglomerados populacionais	PAUE	1239,13	400,18	838,95	127,33	110,33	162,52	127,33	110,33	162,52	127,33	110,33	162,52	127,33
003	Parques e polígonos industriais e outros	CM TM	38,40	13,50	15,09	5,81	0,00	7,70	5,81	0,00	7,70	5,81	0,00	7,70	5,81
004	Rede viária florestal	IP	79,95	43,55	36,40	43,55	0,00	0,00	43,55	0,00	0,00	43,55	0,00	0,00	43,55
		CM TM	355,49	194,61	158,88	194,61	0,00	0,00	194,61	0,00	0,00	194,61	0,00	0,00	194,61
		Subconcessão /DOURINTEIR /GR	6,59	5,11	3,49	5,11	0,00	0,00	5,11	0,00	0,00	5,11	0,00	0,00	5,11
		ICNF/Gestores	19,97	17,12	2,86	17,12	0,00	0,00	17,12	0,00	0,00	17,12	0,00	0,00	17,12
005	Rede ferroviária/accipita	CM TM	40,51	28,84	11,67	0,00	0,00	28,84	0,00	0,00	28,84	0,00	0,00	28,84	0,00
007	Rede elétrica de muito alta tensão	REN	522,39	309,48	212,91	0,00	227,49	81,99	0,00	227,49	81,99	0,00	227,49	81,99	0,00
008	Rede primária	ICNF/Gestores	237,96	233,15	4,80	233,15	0,00	0,00	233,15	0,00	0,00	233,15	0,00	0,00	233,15
009	Rede elétrica de média tensão	E-REDES	285,62	136,64	148,98	46,90	44,44	45,31	46,90	44,44	45,31	46,90	44,44	45,31	46,90
011	Mosaico de Parcelas de Gestão de Combustíveis	CM TM	12,18	12,18	0,09	12,18	0,00	0,00	12,18	0,00	0,00	12,18	0,00	0,00	12,18
		Grupo Nordeste/EDP	50,08	50,08	0,00	50,08	0,00	0,00	50,08	0,00	0,00	50,08	0,00	0,00	50,08
012	Rede de Pontos de Água	PAUE	12,67	6,64	6,03	0,00	6,64	0,00	0,00	6,64	0,00	0,00	6,64	0,00	0,00
03	Rede elétrica de alta tensão	E-REDES	38,70	10,73	27,97	0,00	0,00	10,73	0,00	0,00	10,73	0,00	0,00	10,73	0,00
TOTAL			2994,78	1471,89	1522,89	738,06	389,98	343,84	738,06	389,98	343,84	738,06	389,98	343,84	738,06

Legenda: CM TM – Câmara Municipal de Torre de Moncorvo; PAUE – proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detêm os terrenos inseridos nas faixas, ou na rede viária florestal definidas no âmbito do PIMEFC

QUADRO 12

Intervenções na rede viária florestal para 2022-2031

Tipo de intervenção	Classes das vias da RVF	Comprimento total (km)	Comprimento total COM necessidade de intervenção (km)	Comprimento total SEM necessidade de intervenção (km)	Distribuição do comprimento total com necessidade de intervenção (km)									
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Beneficiação / Manutenção	1ª Ordem fundamental	68,28	0,00	68,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2ª Ordem fundamental	180,99	0,00	180,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ordem complementar	488,43	117,46	370,97	47,57	34,05	35,84	47,57	34,05	35,84	47,57	34,05	35,84	47,57
TOTAL		737,70	117,46	620,24	47,57	34,05	35,84	47,57	34,05	35,84	47,57	34,05	35,84	47,57

QUADRO 13

Intervenções na rede de pontos de água para 2022-2031

ID_PA	TIPO DE PA	CLASSE PA	VOLUME MÁXIMO UNITÁRIO (m³)	DISTRIBUIÇÃO DO TOTAL COM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO									
				2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
10	214	M	6250	MAN			MAN			MAN			MAN
11	214	M	9000			MAN				MAN			MAN
17	214	M	14130			MAN				MAN			MAN
19	212	M	10000	MAN			MAN			MAN			MAN
20	310	T	Indeterminado				MAN						
22	310	T	Indeterminado					MAN					
24	214	M	160000	MAN			MAN			MAN			MAN
27	214	M	770		MAN			MAN			MAN		
30	310	T	Indeterminado						MAN				
32	214	M	3600			MAN				MAN			MAN
33	214	M	42000			MAN				MAN			MAN
34	214	M	4200		MAN			MAN			MAN		
35	214	M	531		MAN			MAN			MAN		
36	214	M	2760		MAN			MAN			MAN		
44	310	T	Indeterminado						MAN				
58	214	M	450		CON								
59	214	M	1000			CON							

315775289